

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP

# Termo de Referência 95/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
95/2025	261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP	LUCILA MANZATTI	23/10/2025 13:58 (v 0.13)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		262.00005279/2025-11

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**Processo Administrativo SEI nº 262.00005279/2025-11**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços para a EXECUÇÃO E MONTAGEM DA EXPOSIÇÃO: **“Os rios que encontro vão seguindo comigo”** no Centro de Visitantes do Parque Estadual do Rio do Peixe. Endereço: SP 563 - Rodovia Euclides de Oliveira Figueiredo km 111 - CEP 19409-899, município de Presidente Venceslau, SP.

Item	Especificação	CATSER	Quantidade (UNIDADE)	Valor total
1	Serviços preliminares/ execução de pintura e pequenos reparos no espaço físico do Centro de Visitantes.	13455	1	R\$ 10.166,66
2	Réplicas / confecção, transporte e instalação.	18880	20	R\$ 50.119,98
3	Mobiliário e Recursos Expográficos/ confecção, transporte e instalação.	21806	66	R\$ 349.060,25
4	Iluminação, Elétrica e Sonorização/ execução, transporte e instalação	5606	17	R\$ 21.302,50
5	Artes gráficas/ produção e adesivagem de mobiliário.	12904	124	R\$ 16.423,24
6	Material de Divulgação / impressão de folder, marca página e postais.	22039	4.000	R\$ 2.693,22
7	Vídeo institucional/ gravação e edição.	15458	1	R\$ 7.966,65
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 457.732,50</b>

**1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns.

1.4. O prazo para a execução dos serviços será de **90 (noventa) dias** contados a partir da emissão da Ordem de serviço.

## **Subcontratação**

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O Governo do Estado de São Paulo e a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), por meio da Fundação Florestal – Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo –, têm como objetivo contribuir para a conservação, o manejo e a ampliação das florestas de proteção e produção no território paulista.

2.2 Para isso, apoia, promove e executa ações integradas voltadas à conservação ambiental, à proteção da biodiversidade, ao desenvolvimento sustentável, à recuperação de áreas degradadas, ao reflorestamento de regiões ambientalmente vulneráveis e ao atendimento ao público nas unidades de conservação sob sua gestão. Essas ações são realizadas por meio de parcerias com órgãos governamentais e instituições da sociedade civil.

2.3 No que se refere, especificamente, ao Parque Estadual do Rio do Peixe, a Fundação Florestal busca:

- Assegurar o patrimônio físico, ambiental e cultural da área protegida, por meio de ações de fiscalização, administração, recuperação e valorização de seus elementos, ampliando a capacidade de gestão da unidade;
- Ampliar o acesso às informações sobre esse patrimônio, diversificando as opções de uso dos espaços e oferecendo alternativas e instalações adequadas à visitação pública;
- Criar mecanismos para organizar e consolidar o serviço de visitação como um produto turístico e cultural;
- Promover a conscientização ambiental por meio do acesso e da divulgação dos atributos históricos, culturais e naturais do Parque.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 O Centro de Visitantes, espaço que abrigará a exposição **“Os rios que encontro vão seguindo comigo”**, desempenhará um papel fundamental na divulgação do trabalho da Fundação Florestal, especialmente no que se refere à valorização do patrimônio protegido nas unidades de conservação da natureza — em particular, do próprio Parque Estadual do Rio do Peixe.

3.2 A proposta busca transformar o Centro de Visitantes em um espaço de aprendizado e reflexão, contribuindo para o fortalecimento da educação ambiental, com foco em temas relevantes como a importância dos rios e a preservação da natureza. O objetivo é que o local se consolide como uma referência para a região oeste do Estado de São Paulo.

3.3 O projeto expográfico foi desenvolvido no primeiro semestre de 2025 pela empresa Pantheon Patrimônio e Cultura, em parceria com as equipes da Fundação Florestal e do PERP. A entrega contemplou todo o material técnico necessário para a montagem da exposição **“Os rios que encontro vão seguindo comigo”**. Diante disso, torna-se essencial, neste momento, a contratação de uma empresa para a confecção e montagem da exposição, a fim de viabilizar a implementação do projeto.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Garantia da contratação**

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vistoria**

4.2. A realização de vistoria técnica ao Parque Estadual do Rio do Peixe/ local de execução da exposição, é **ALTAMENTE RECOMENDADA** por parte da CONTRATADA, para que haja um perfeito entendimento das proposições do projeto. Isso se justifica pelo fato de o edifício/ Centro de Visitantes, ter passado por reformas, o que pode ter resultado em alterações nas instalações elétrica e hidráulica, bem como nos acabamentos das paredes (posicionamento das canaletas). Tais modificações podem ocasionar pequenas variações nas medidas e nas localizações previstas originalmente.

4.3 A visita técnica deverá ser previamente agendada por telefone ou e-mail com o gestor da unidade, conforme informações a seguir:

4.3.1 Gestor: **Jeferson Bolzan** - E-mail: [jbolzan@fflorestal.sp.gov.br](mailto:jbolzan@fflorestal.sp.gov.br) / [pe.riodopeixe@fflorestal.sp.gov.br](mailto:pe.riodopeixe@fflorestal.sp.gov.br) / Telefone: (18) 99712-2650 / (18) 99666-7186

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

#### **Sobre a ART e RRT**

4.6. É **obrigatória a apresentação, previamente ao início da execução dos serviços**, da respectiva ART ou RRT emitida pelo CREA ou pelo CAU, conforme a natureza das atividades a serem desenvolvidas.

4.7 O não cumprimento da apresentação da ART ou RRT pode implicar em sanções administrativas ou impedimento de iniciar os serviços.

4.8 A ART ou RRT é necessária para garantir responsabilidade técnica, segurança da instalação e cobertura legal em caso de acidentes ou falhas

#### **Local da Prestação dos Serviços**

4.9. Centro de Visitantes do Parque Estadual do Rio do Peixe --

Endereço: SP 563 - Rodovia Euclides de Oliveira Figueiredo km 111 - CEP 19409-899, município de Presidente Venceslau – SP.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A empresa contratada deverá certificar-se de que recebeu da Fundação Florestal o projeto expográfico **“Os rios que encontro vão seguindo comigo”**, seus respectivos anexos (Memorial Descritivo, Anexos A, B, C e D) e o cronograma de execução, para que possa avaliar, dirimir dúvidas e alinhar junto à gestão do parque, sobre as etapas e atividades previstas.

5.2 A empresa deverá estar devidamente capacitada para executar os produtos previstos, conforme especificado nos anexos deste Termo de Referência.

5.3 A empresa deverá contar com uma equipe multidisciplinar própria ou, alternativamente, realizar a contratação de profissionais especializados terceirizados para a execução dos serviços específicos que não estejam dentro de sua capacidade técnica, a fim da execução plena de todos os itens determinados no projeto.

5.4 As atividades a serem realizadas nas dependências do PERP deverão ser previamente agendadas com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência.

5.5 Os produtos correspondentes à execução da exposição deverão ser aprovados pela Fundação Florestal, em cada uma de suas etapas previstas no projeto exopográfico, registrados em fotografias e relatórios, material que deve ser entregue à gestão do Parque Estadual do Rio do Peixe mensalmente e ao final do processo.

5.6 Caso a contratada enfrente problemas referentes ao design das peças gráficas ou à construção do elementos que compõem a exposição; os mesmos devem ser reportados à Fundação Florestal e solucionados pela empresa Pantheon Patrimônio e Cultura, responsável pela elaboração do projeto expositivo, conforme informações de contato abaixo:

**Pantheon Patrimônio e Cultura.** - e-mail: pconsultoriamuseo@gmail.com / Tel.: (51) 9642-2281

### **CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS**

Os serviços técnicos contratados para a **EXECUÇÃO E MONTAGEM DA EXPOSIÇÃO: "Os rios que encontro vão seguindo comigo"** deverão seguir a sequência dos itens abaixo descritos:

- Reconhecimento da área física destinada à montagem da exposição e realização de uma reunião no local com a equipe técnica da FF e da gestão do Parque Estadual do Rio do Peixe, para alinhar informações e estabelecer um cronograma detalhado para a montagem e acompanhamento da execução do projeto;
- Serviços preliminares de pintura e pequenos reparos no espaço físico do Centro de Visitantes, com o objetivo de adequá-lo à instalação dos elementos expográficos. Incluem-se a pintura das canaletas e eletrodutos aparentes de fiação elétrica sobre as paredes brancas, utilizando tinta Suvinil fosca na cor branco puro, e a pintura das canaletas e eletrodutos de iluminação instalados na cobertura de madeira, com acabamento em tinta Suvinil fosca. Para esta etapa, será necessário realizar um teste de cores para escolher entre as opções: 1) Prata Envelhecido; 2) Colher de Pau. A instalação elétrica e hidráulica de um bebedouro modelo "Recipiente Refrigerador 100L Knox + Filtro", com duas torneiras e um jato (natural e gelado), voltagem 110V, a ser instalado na copa. Após a instalação, deverão ser realizados os devidos acabamentos no revestimento da parede onde ele for instalado. Demolição da mesa de tijolos e pedra localizada no centro da Sala 1, seguida dos reparos e acabamentos necessários no piso, mantendo sua aparência idêntica ao do restante da sala.
- Aquisição e instalação dos recursos de iluminação, elétrica e sonorização da exposição, sendo recomendado que os itens indicados no Projeto Expográfico (Memorial Descritivo, Anexos A, B, C e D), sejam instalados no espaço expositivo antes da colocação do mobiliário.
- Confecção do mobiliário e dos suportes expográficos conforme especificado no Projeto Expográfico ((Memorial Descritivo, Anexos A, B, C e D), observando rigorosamente as definições de acabamento e materiais previamente aprovados pela equipe do PERP e pela Fundação Florestal.
- O transporte do material produzido deverá ser deslocado para o Centro de Visitantes do PERP e instalado conforme as diretrizes dos documentos técnicos mencionados, adotando-se os cuidados necessários para que os elementos não sofram danos durante o trajeto, montagem e acondicionamento. Nessa etapa, todos os painéis da exposição deverão receber a adesivagem, utilizando as artes gráficas fornecidas em arquivos PDF prontos para impressão, aplicadas de acordo com as especificações do Projeto Expográfico (Memorial Descritivo, Anexos A, B, C e D).
- Produção de 20 réplicas diferentes, em resina ou por impressão 3D, conforme indicado no Projeto Expográfico (Memorial Descritivo, Anexos A, B, C e D), cada uma acoplada a uma base plana que garanta estabilidade e adequada exposição nos mobiliários designados.
- Impressão dos materiais de divulgação compostos por folder, marca-páginas em três modelos distintos e postais em três versões diferentes;

- Elaboração, gravação e edição de vídeo institucional sobre o Parque Estadual do Rio do Peixe, com filmagens realizadas em suas dependências, seguindo o roteiro sugerido no Projeto Expográfico (Memorial Descritivo, Anexos A, B, C e D).

## **PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

### **- Serviços preliminares/ execução de pintura e pequenos reparos no espaço físico do Centro de Visitantes.**

A execução de todos os itens referentes aos serviços preliminares é obrigatória, cabendo ao CONTRATADO a responsabilidade pela sua execução, bem como pelo fornecimento da mão de obra especializada, pela aquisição dos materiais e equipamentos necessários à sua realização.

Antes de executar quaisquer alterações previstas no projeto, o CONTRATADO deverá consultar a empresa responsável pela última reforma, a fim de obter informações relevantes sobre as instalações elétrica e hidráulica.

Concluída os serviços preliminares, o CONTRATADO deverá entregar o espaço limpo e em condições adequadas para o início da montagem da exposição.

### **- Réplicas/ confecção, transporte e instalação**

Todas as réplicas deverão ser executadas conforme as orientações previstas no Projeto Expográfico (Memorial Descritivo, Anexos A, B, C e D) e posteriormente, posicionadas de acordo com as indicações estabelecidas no mesmo projeto.

Caso o CONTRATADO identifique a necessidade de desenvolver um projeto de modelagem 3D a partir dos itens originais a serem reproduzidos, o CONTRATADO será responsável por sua elaboração e deverá submetê-lo à aprovação da equipe do PERP e da Fundação Florestal antes da execução das réplicas.

### **- Mobiliário e Recursos Expográficos/ confecção, transporte e instalação**

A execução de todos os modelos de mobiliário e recursos expográficos deverá seguir as especificações estabelecidas no Projeto Expográfico ((Memorial Descritivo, Anexos A, B, C e D)).

A produção de todos os elementos gráficos da exposição deverá respeitar as definições constantes no Projeto Expográfico (Memorial Descritivo, Anexos A, B, C e D).

Para a montagem e o transporte do mobiliário e dos recursos expográficos, a empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe de profissionais especializados em montagem de exposições, pelo período necessário à completa execução do projeto na sede do parque.

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e itens de segurança necessários à montagem do mobiliário e de suas respectivas instalações no espaço expositivo

### **- Iluminação, Elétrica e Sonorização / execução, transporte e instalação**

A execução dos recursos expográficos correspondentes à iluminação, elétrica e sonorização deverão seguir as especificações estabelecidas no Projeto Expográfico ((Memorial Descritivo, Anexos A, B, C e D)).

Para a instalação dos recursos expográficos correspondentes à iluminação, elétrica e sonorização, a empresa contratada deverá contar com uma equipe de profissionais especializados nos serviços mencionados, pelo período necessário à completa execução do projeto na sede do parque.

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e itens de segurança necessários à execução e instalação dos serviços previstos no espaço expositivo.

### **- Artes gráficas/ produção e adesivagem de mobiliário**

7.5.1 As artes gráficas devem ser impressas em adesivo vinil de alta qualidade, colorido e com acabamento brilhante, conforme especificações do Projeto Expográfico ((Memorial Descritivo, Anexos A, B, C e D)).

As artes gráficas devem ser elaboradas e adesivadas por empresa que conte com profissionais habilitados, de modo a que venham estar perfeitas ao final do processo de instalação.

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e itens de segurança necessários à execução e instalação dos serviços previstos no espaço expositivo.

#### **- Material de Divulgação/ impressão de folder, marca páginas e postais.**

A empresa contratada deverá realizar a impressão do material gráfico conforme as seguintes especificações, utilizando o modelo disponibilizado em arquivo de PDF.

- Folder - impressão colorida frente e verso, com duas dobras, em papel couchê 115g, no formato A4 (297 mm x 210 mm);
- Marcadores de página: conjunto com três modelos diferentes, impressão colorida frente e verso, em papel couchê 150g, no formato 5 cm x 20 cm;
- Postais: conjunto com três modelos diferentes, impressão colorida na frente, em papel couchê, no formato A6 (148 mm x 105 mm)

#### **- Vídeo institucional/ gravação e edição**

A empresa contratada deverá produzir um vídeo institucional sobre o Parque Estadual do Rio do Peixe, prevendo ajustes no roteiro disponibilizado no Projeto Expositivo.

O vídeo institucional deverá seguir a contextualização do projeto expositivo e estar coerente com seus conteúdos. Observando o roteiro e dados presentes na exposição **“Os rios que encontro vão seguindo comigo”**

A empresa contratada será responsável por disponibilizar equipe capacitada e os equipamentos necessários para a captação das imagens, incluindo o uso de drone.

O vídeo deverá ter duração máxima de 10 minutos e apresentar linguagem dinâmica, trilha sonora, narrativa e participação de entrevistados. A resolução deve ser em Full HD (1920 x 1080 pixels) ou 4K, com entrega do arquivo final em formato MP4.

#### **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Centro de Visitantes do Parque Estadual do Rio do Peixe.

Endereço: SP 563 - Rodovia Euclides de Oliveira Figueiredo km 111 - CEP 19409-899, município de Presidente Venceslau – SP.

#### **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

O contratado deverá dispor de **responsável técnico**, de nível técnico ou superior, nas **áreas de engenharia ou arquitetura**, para supervisionar, acompanhar e responder tecnicamente pela execução dos serviços objeto deste contrato, que deverá emitir a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, conforme o conselho profissional competente (CREA ou CAU), em todas as fases pertinentes (execução, fiscalização e/ou supervisão).

Durante toda a vigência dos serviços, o responsável técnico deverá:

- Acompanhar a execução das atividades e garantir o atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- Assinar atas, relatórios técnicos, medições e documentos que exijam intervenção profissional, se houver;
- Manter a ART ou RRT válida e devidamente inscrita no respectivo conselho profissional, bem como apresentar comprovantes de registro quando solicitado pela Contratante; e

Responder civil e legalmente pelos atos técnicos praticados no âmbito do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,

#### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.14. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.14.1. A fiscalização do Contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, dos equipamentos e dos utensílios utilizados;

6.14.2.O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do escopo contratado, cabendo, também a ele, realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pelo Contratado;

6.14.3.A autoridade competente do Contratante poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais do Contratado que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;

6.14.4.A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante;

6.14.5.A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime o Contratado do regular cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.16 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021

### **Gestor do Contrato**

6.17. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **Do recebimento**

7.3. Os pagamentos serão realizados em três parcelas mensais de valores iguais, mediante apresentação e aprovação de relatório de execução que comprove o atendimento aos itens previstos no termo de referência e no cronograma, acompanhado da respectiva Nota Fiscal. A liberação de cada parcela estará sujeita à aprovação formal da Fundação Florestal, que emitirá aceite por e-mail ou correspondência oficial.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, e outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, informando todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este consolide a avaliação de desempenho do Contratado, e emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.14.2.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3.Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.14.4.Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.14.5.Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18.1.O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.19.1.o prazo de validade;

7.19.2.a data da emissão;

7.19.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

7.19.4.o período respectivo de execução do contrato;

7.19.5.o valor a pagar; e

7.19.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.23. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

### **Prazo de pagamento**

7.27. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.29.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA/CRITÉRIOS SELEÇÃO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

### **Qualificação Técnica**

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.22.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.23. A empresa deverá comprovar sua qualificação mediante Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/SP.

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.24.1 Para fins de comprovação, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) referir-se a contrato(s) já executado(s) com porte, relevância e características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

8.24.2 Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes atestados ou certidões relativos a serviços executados de forma concomitante.

8.24.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.24.4 A licitante deverá fornecer todas as informações necessárias para verificação da autenticidade dos atestados, incluindo, quando solicitado, cópia do contrato que originou o serviço, dados de contato do contratante e local de execução do objeto.

8.25. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico (edificações, construção civil, ou áreas afins): Atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de infraestrutura, instalações elétricas, estruturais, de climatização, iluminação cênica ou montagem de estruturas temporárias ou permanentes destinadas a exposições, coordenação, execução ou acompanhamento de projetos expográficos, museográficos, cenográficos ou de ambientação de espaços expositivos mostras, feiras ou eventos culturais, compatíveis em natureza, complexidade e porte com o objeto desta contratação.

8.25.1 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.25.2 Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social.

### **Outras comprovações**

8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 457.732,50** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

9.2 O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Os recursos serão onerados do TCCA/CESP, no elemento de despesa 339039 no Centro de Custo 740.008.

## **11. DO ENVIO E FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTA**

### **11. DO ENVIO E FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

11.1 É obrigatória a apresentação de currículo ou portfólio que comprove experiência em serviços de montagem de exposições para museus e/ou instituições culturais.

11.2 A empresa deverá comprovar, através de declarações de parceiros profissionais ou pela parceria de serviços de empresas terceirizadas, que possui equipe especializada para executar as reformas, mobiliários e iluminação, réplicas dos acervos, o material de divulgação e a produção audiovisual.

11.3 O proponente, ao apresentar sua proposta comercial, declara estar ciente dos prazos de pagamento estabelecidos pela Fundação Florestal, não sendo permitidos pagamentos antecipados ou fora dos prazos contratuais acordados.

11.4 A proposta comercial deverá conter:

- (i) *a planilha com os valores dos serviços, incluindo todos os impostos e taxas;*
- (ii) *sugestão de cronograma de desembolso alinhado com as etapas de execução do projeto, e*
- (iii) *valor do transporte/ deslocamento do material e equipamentos a serem instalados no PERP.*

11.5 Como complemento a este Termo de Referência, estarão disponíveis para consulta mediante solicitação: o Projeto Expográfico: “**Os rios que encontro vão seguindo comigo**” completo (Memorial Descritivo, Anexos A, B, C e D).

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as despesas relacionadas a seus empregados e/ou prestadores de serviços, incluindo, mas não se limitando a: salários, adicionais legais, férias, décimo terceiro salário, seguro de acidentes de trabalho, contribuições previdenciárias, FGTS, PIS/PASEP e demais encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre tais obrigações.

12.2 A CONTRATADA arcará com todos os tributos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias e trabalhistas, bem como eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste contrato.

12.3 Caberá à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo itens de segurança; bem como utilizar exclusivamente profissionais habilitados e qualificados para tal finalidade.

12.4 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos que envolvem o transporte/ deslocamento de materiais, equipamentos e a entrega de elementos confeccionados para a exposição no PERP.

12.5 A CONTRATADA deverá supervisionar, controlar e garantir o desenvolvimento adequado dos serviços, em estrito cumprimento ao cronograma previamente estabelecido.

12.6 A CONTRATADA se compromete a participar de duas reuniões obrigatórias com a empresa responsável pelo projeto expográfico: a primeira, imediatamente após a emissão da ordem de serviço; a segunda, durante a fase de instalação e finalização dos produtos no Parque Estadual do Rio do Peixe.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 A CONTRATANTE deverá disponibilizar ou indicar fontes para obtenção de todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados, fornecendo toda documentação essencial como o projeto expográfico, detalhamentos executivos, listagens técnicas e afins.

13.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, do contrato ou das necessidades do projeto.

13.3 A CONTRATANTE deverá acompanhar continuamente a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários à CONTRATADA sempre que solicitado.

13.4 Compete à CONTRATANTE atestar a conformidade dos serviços executados mediante solicitação de emissão de nota correspondente e encaminhá-la ao setor responsável pelo processamento do pagamento.

## **14. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

### **14. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

14.1 A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, que terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

14.2 A CONTRATADA deverá apresentar préviamente à CONTRATANTE, os protótipos dos elementos a serem confecionados para que sejam aprovados e avaliados quanto aos materiais empregados, tipo de execução, pintura, adesivagem, papel, e outros aspectos indicados em projeto, **antes da execução de todo o conjunto dos elementos.**

## **15. PRAZO DE EXEC.. E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

### **15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1 O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, para execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência.

15.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado a pedido da CONTRATADA, desde que a necessidade seja devidamente justificada e a decisão seja aprovada pela Fundação Florestal, mediante formalização de termo aditivo específico, mantendo-se o valor global contratado sem acréscimo de custos e observadas as demais condições originais do contrato.

## **16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

### **16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3
16.1. <b>Serviços Preliminares/</b> execução de pintura e pequenos reparos no espaço físico do Centro de Visitantes.	X	X	
16.2. <b>Rélicas</b> / confecção, transporte e instalação.	X	X	X
16.3. <b>Mobiliário e Recursos Expográficos/</b> confecção, transporte e instalação	X	X	X
16.4. <b>Iluminação, Elétrica e Sonorização/</b> execução, transporte e instalação		X	X
16.5. <b>Artes gráficas/</b> produção e adesivagem de mobiliário.		X	X

16.6. Material de Divulgação / impressão de folder, marca página e postais.

X

16.7. Vídeo institucional/ gravação e edição.

X

X

X

## 17. DO PAGAMENTO

### 17.1. DO PAGAMENTO

17.1 Todos os trabalhos serão executados conforme os produtos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.2 Os pagamentos serão realizados em três parcelas mensais de valores iguais, mediante apresentação e aprovação de relatório de execução que comprove o atendimento aos itens previstos no termo de referência e no cronograma, acompanhado da respectiva Nota Fiscal. A liberação de cada parcela estará sujeita à aprovação formal da Fundação Florestal, que emitirá aceite por e-mail ou correspondência oficial.

17.3 Em caso de necessidade de ajustes necessários, a CONTRATADA deverá realizar as correções indicadas no relatório de medição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

17.4 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal válida e demais documentos complementares exigidos.

17.5 O pagamento da última medição estará condicionado ao Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos serviços contratados, efetuadas todas as revisões solicitadas pela CONTRATANTE.

## 18. CONDIÇÕES GERAIS

### 18.1. CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Durante a execução do projeto, a CONTRATADA será responsável pelo estrito cumprimento de todas as disposições legais e acordos pertinentes à legislação social e trabalhista vigente. Caberá à CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto contratual, até o Recebimento Definitivo dos Serviços.

18.2 Todas as atividades deverão estar em conformidade com a legislação ambiental federal, estadual e com o Plano de Manejo do Parque Estadual do Rio do Peixe.

18.3 É terminantemente proibido causar qualquer dano à vegetação nativa, ao solo, aos cursos d'água, à fauna local ou a qualquer elemento natural da unidade.

18.4 A circulação de veículos e equipamentos deverá ser restrita às áreas autorizadas pela administração do parque.

18.5 O comportamento da equipe do contratado deverá prezar pela discrição, respeito à fauna e flora e não perturbação da tranquilidade do ambiente natural.

18.6 O contratado deverá garantir o manejo adequado de todos os resíduos sólidos e líquidos gerados durante a prestação do serviço, prevendo a retirada ao fim da execução dos serviços, de todos os resíduos e equipamentos não pertencentes à exposição, assim como deverá proceder à realização de limpeza do espaço, entregando a exposição em perfeitas condições de funcionamento e apta à visitação.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCILA MANZATTI**

Diretora DMI



*Assinou eletronicamente em 23/10/2025 às 13:58:32.*